ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se : "RUA CONCEIÇÃO MARIA BROCHARDO RODRIGUES" a rua Dois do Córrego Fundo, com início na rua Náná Salomão.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se : RUA WILDENSOR RODRIGUES MILTON" a Rua Um do Córrego Fundo.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se : RUA SEBASTIÃO CARVALHO a rua Vinte e - Três do Loteamento Salário da Mantiqueira.

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se : RUA GABRIEL BARGAS MALDONADO a Rua vinte e quatro do Loteamento Salário da Mantiqueira.

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se : RUA MÁRIO MOREIRA MAGALHÃES a Rua Trinta e Um do Loteamento Salário da Mantiqueira.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 575, DE 26 DE ABRIL DE 1.988.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado DE S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se: RUA ANTONIO MANOEL FELIPE a Rua Seis, do Jardim Magalhães.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se : RUA JOSÈ SILVÉRIO DA SILVA a Rua três, do Jardim Dona Tereza I.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se : RUA IRACEMA DE AGUIAR BORGES a Rua Cinco, do Jardim Vila Rica.

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se : RUA MARIA DE AGUIAR BORGES na rua sem denominação da Vila Zanetti.

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se : RUA HELENA NASCIMENTO VALIM a rua Sete do Jardim Vila Rica.

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se : RUA ORLANDO FERNANDES DA SILVA a travessa da Rua Carlos Basckstron no Jardim Molinari.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 576, DE 26 DE ABRIL DE 1.988.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a celebrar convênio com o Governo do Est. de S.Paulo através da Secretaria da Habitação, visando a implementação do Programa de Habitação no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São paulo, através da Secretaria da habitação, visando a implementação do Programa de Habitação do Município e a receber de uma só vez ou parceladamente, os recursos transferidos através da referente Secretaria, no valor de até Cz$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados).

ARTIGO 2º :- A implementação do Prgrama Habitacional Municipal, de acordo ' com o objetivo proposto no Convênio acima citado, será aplicada em área de propriedade do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE